

ESCLARECIMENTOS SOBRE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ASSINADOS DIGITALMENTE

(publicação de 1º de julho de 2022, com exceções incluídas em 25NOV22)

Todos os processos que tramitam na Capitania são recebidos em meio físico (impressos).

Conforme o Serviço Federal de Processamento de Dados (*SERPRO*), os documentos assinados digitalmente, quando impressos, perdem a(s) assinatura(s) e a princípio não devem ser impressos.

A validação depende de manter o documento em formato digital. Nos casos em que há uma necessidade imprescindível de imprimir um documento digital assinado o que pode ser feito é enviar/levar o documento digital a um cartório onde o documento será validado digitalmente, depois o cartório imprime o documento e pode reconhecer o documento como válido, o que obviamente envolve custo.

Referência:

<https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro/duvidas-frequentes>).

A fim de evitar prejuízo na entrada dos processos já agendados, a Capitania dos Portos de São Paulo buscará a validação dos documentos digitais impressos **até o dia 15 de julho de 2022**, desde que o documento impresso contenha elementos que permitam essa validação.

Após essa data, os documentos apresentados deverão ser previamente reconhecidos como válidos em cartório.

Exceções:

- CNH Digital impressa, com o respectivo QR-CODE
- Contratos Sociais de Pessoas Jurídicas, quando arquivados digitalmente nas respectivas Juntas Comerciais, com chancela no rodapé que permita verificar a sua autenticidade.